



## **PROGRAMA DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESQUISA COM FOMENTO EXTERNO**

### **EDITAL nº 02 de 10 de fevereiro de 2011**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os coordenadores de projetos de pesquisa com fomento externo a registrarem suas propostas submetidas ou aprovadas, de acordo com o presente edital e normativas da Resolução 1.019/CUN/2007.

#### **1 – Objetivos**

- Subsidiar a comprovação da produção científica e tecnológica da Universidade.
- Manter uma base de dados centralizada das iniciativas de pesquisa da URI para fins de acompanhamento, divulgação e relatórios oficiais.
- Contribuir para o desenvolvimento e a ampliação das pesquisas.
- Subsidiar a formulação de políticas e programas institucionais de pesquisa.

#### **2 – Registro dos projetos**

O registro de projetos deve ser realizado através do Sistema de Projetos da URI, quando da aprovação do mesmo, junto à fonte de fomento externo.

O registro é retroativo para anos anteriores, ou seja, deverão ser registrados os projetos aprovados em períodos anteriores, desde que estejam em vigência no ano de 2011.

##### **2.1 – Documentos do coordenador necessários ao registro de projetos:**

- a. Cadastro do(s) coordenador(es) no Sistema de Projetos da URI (Cadastros de 2010 continuam válidos).
- b. Cadastro do Projeto de Pesquisa, anexando dados conforme formulário disponível na página da Reitoria, no Sistema de Projetos da URI.
- c. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 196/96 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética – CEP – do respectivo campus. O encaminhamento do projeto ao CEP, bem como a observância dos prazos relacionados a este Comitê, é de responsabilidade do coordenador do projeto.
- d. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM).
- e. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.



## **2.2 – Requisitos e Condições para o coordenador:**

- a. Estar regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição e em efetivo exercício.
- b. Possuir título de Doutor ou Mestre em curso reconhecido pela Capes ou de Especialista com reconhecida atuação na área.
- c. Estar integrado a um grupo de pesquisa cadastrado na URI e atuar em uma ou mais linhas de pesquisa institucionais.

## **2.3 – Compromissos do coordenador:**

- a. Registrar o projeto de pesquisa no Sistema de Projetos da URI, no momento da aprovação ou durante a sua vigência.
- b. Desenvolver todas as etapas previstas no projeto.
- c. Encaminhar acordos, convênios ou contratos à Reitoria para registro, após anuência da Direção do Campus.
- d. Responsabilizar-se pela prestação de contas junto à fonte de fomento e aos setores responsáveis na Universidade.
- e. Registrar todo e qualquer material permanente adquirido com recursos do projeto junto à Contabilidade da Universidade, observados os procedimentos previstos em norma interna.
- f. Divulgar os resultados da pesquisa durante a realização da pesquisa ou após o seu término, no prazo máximo de um ano, através de publicação técnico-científica.
- g. Outros compromissos definidos pela fonte de fomento externo e/ou pelos órgãos competentes da URI.

## **3 – Período de Vigência dos Projetos**

Os projetos terão sua vigência conforme período aprovado pela fonte de financiamento externo.

## **4 – Avaliação das propostas**

Os projetos, para serem institucionalizados, deverão contar com a aprovação da fonte de fomento externo e anuência da Direção de campus. Quando pertinente, as propostas serão avaliadas também pelo CIAP.

Os projetos envolvendo seres humanos e animais, nas condições previstas na Res. CNS 196/96, serão apreciados pelos CEPs de cada campus e, para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, também pela CONEP. Para ambos os casos devem ser respeitados os prazos legais para submissão e avaliação dos projetos.



## 5 – Disposições finais

Ao final de cada semestre será encaminhada matéria à CAPEPG, pela PROPEPG, para reconhecimento dos projetos aprovados com fomento externo e posterior emissão de Resolução.

Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG em consonância com o CIAP.

Erechim, 10 de fevereiro de 2011.

---

Prof.Dr. Giovani Palma Bastos  
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e  
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

Av. Sete de Setembro, 1558 - 99700-000 - ERECHIM/RS

Fone/Fax: (54) 2107-1255

Correio eletrônico: [pesquisa@reitoria.uri.br](mailto:pesquisa@reitoria.uri.br) – Sítio: [www.reitoria.uri.br](http://www.reitoria.uri.br)